



Prestadora de serviço paga contribuição para Sesc/Senac

27/08/2002

As empresas prestadoras de serviço devem pagar contribuição para o Sesc e o Senac. O entendimento é da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça, por maioria de votos.

A Segunda Turma analisou recurso da Sociedade de Assistência Médica Especializada LTDA. (Samesp) contra recolhimento mensal da contribuição, que corresponde a 2,5% da folha salarial. De acordo com a notícia divulgada no jornal *Gazeta Mercantil*, a Samesp alegou que apenas empresas tipicamente comerciais estão sujeitas à tributação, prevista no artigo 240 da Constituição. A Segunda Turma rejeitou o argumento.

A decisão do STJ é a primeira favorável ao Sesc e Senac na Corte. A Primeira e a própria Segunda Turma já tiveram entendimentos diferentes dessa última sentença. O relator do caso foi o ministro Peçanha Martins. A votação foi por quatro votos a um.

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2002-ago-27/prestadora_servico_paga_contribuicao_sescsenac/